



Publicado em Placar
Em 29/04/98

Olgárcio J. Mendes Souza
Diretor Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO NO 3171 de 29 de abril

de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consonante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 9634/98, e o Parecer nº 573/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de contratação de artistas para apresentação nas comemorações do aniversário do Lançamento da Pedra Fundamental de Palmas,

considerando que a Companhia de Dança QUASAR, já fez apresentações que muito agradaram ao público palmense;

considerando que a mesma foi ganhadora do prêmio Minhembe de Dança no ano de 1997/FUNARTE,

considerando o interesse público envolvido,

considerando, finalmente, ao disposto no artigo 25, III, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório, para a contratação da Companhia de Dança QUASAR, para apresentar o espetáculo artístico "REGISTRO", durante as comemorações do aniversário do Lançamento da Pedra Fundamental de Palmas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 29 de abril de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município